



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Instrução Operacional nº 45/ SENARC/MDS

Brasília, 11 de maio de 2011.

Assunto: Divulga procedimentos para apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizado do PBF (IGD-E e IGD-M), bem como orienta sobre a análise e deliberação do Conselho Estadual e Municipal de Assistência Social (CEAS/CMAS) sobre os referidos gastos no Sistema Suasweb.

INTRODUÇÃO

O Decreto nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, que deu nova redação e acrescentou artigos ao Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, introduziu a regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), constante do art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

No que se refere aos municípios, a partir do disposto no art. 11-A do Decreto nº 5.209, de 2004, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Portaria GM/MDS nº 754, de 25 de outubro de 2010, estabeleceu que a comprovação de gastos relativa à aplicação dos recursos recebidos a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único deverá acompanhar, em capítulo específico, a prestação de contas anual dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social (arts. 7º e 8º). O art. 8º dispõe especificamente que caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social a incumbência de apreciar e deliberar sobre a comprovação de gastos da aplicação dos recursos recebidos, a título do IGD, enviada, nos termos do art. 7º, pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Quanto aos estados, a alteração promovida na Portaria nº 256, de 19 de março de 2010, pelo art. 15 da Portaria nº 754, de 2010, acima referida, estabeleceu sistemática análoga para a prestação de contas e informações relativas aos recursos transferidos a esses entes federados a título de gestão descentralizada do PBF (IGD-E)

Além da obrigatoriedade da comprovação dos gastos pelo gestor do Fundo Estadual (FEAS) e Municipal de Assistência Social (FMAS), os CEAS e os CMAS terão a incumbência de analisar e deliberar a respeito dessas comprovações de gastos.

A citada Portaria GM/MDS nº 754, de 2010, revogou a Portaria GM/MDS nº 148, de 28 de abril de 2006, e contém no art. 3º dois fatores que dizem respeito diretamente ao envio dessas informações ao MDS, afetando, de forma explícita, a composição da fórmula de cálculo do IGD. São os seguintes:

a) Fator III – fator de informação da apresentação da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M, que indica se o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a mencionada comprovação de gastos ao Conselho Municipal de Assistência Social; e

b) Fator IV – fator de informação da aprovação total da comprovação de gastos dos recursos do IGD-M pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que indica se o Conselho registrou em sistema informatizado, disponibilizado pelo MDS, a aprovação integral das contas apresentadas pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

No caso dos estados, os fatores correspondentes são o Fator IV e o Fator V.

Desta forma, em 2011 os estados e municípios deverão remeter ao MDS informações sobre a comprovação dos gastos dos recursos executados em 2010, bem como sobre as deliberações tomadas pelos CEAS e os CMAS a respeito destas comprovações, observado os prazos estabelecidos no art. 6º da Portaria GM/MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, com o texto determinado pela Portaria nº 118, de 8 de abril de 2011. Estas informações deverão ser enviadas pelo Sistema Suasweb, por intermédio do Demonstrativo 2010 “**Informação ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD (Portaria 754/2010)**”.

A inclusão das informações no Suasweb relativas às comprovações dos gastos dos recursos executados no **exercício de 2010**, iniciada a partir de 20 de abril de 2011, será considerada, nos termos do § 4, do Art. 6º, da Portaria nº. 625, de 2010, sem que haja repercussão no cálculo de IGD-M, até o dia **30 de junho de 2011**, para os Gestores do FEAS e FMAS; e até dia **31 de julho de 2011**, para deliberação pelos CEAS e CMAS.

A partir dessas datas, o Suasweb continuará disponível para receber as informações daqueles que por ventura percam o prazo estabelecido. Contudo, os repasses dos recursos referentes ao IGD-E ou IGD-M serão interrompidos e só voltarão a ser transferidos no mês subsequente ao da inserção das informações, com *status* de aprovação total. Não haverá transferências retroativas (Portaria nº 754, de 2010, art. 3º, § 4º).

ACESSO AO SISTEMA SUASWEB

O acesso ao Sistema Suasweb é feito pelos gestores de Assistência Social e os Conselhos de Assistência Social, já cadastrados e com senhas ativadas.

As informações sobre a comprovação de gastos deverão ser registradas no Suasweb, a ser acessado por um navegador *web*, preferencialmente *Internet Explorer 5.0* (ou superior), ou *Firefox*, no endereço: <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/redesuas/suasweb>

Clicando no *link* Suasweb, o Sistema dará acesso ao usuário, mediante inserção de seu nome de Usuário e sua Senha:

A captura de tela mostra a interface de login do sistema SAA. No topo, há uma barra amarela com o logo do Brasil e o texto "Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome". Abaixo, há uma barra verde com o texto "Sistema de Autenticação e Autorização" e o logo "SAA". À direita, há um link "Fale Conosco". O formulário de login tem um fundo verde escuro com o título "MDS - SAA - Sistema de Autenticação de Usuários". Ele contém dois campos de entrada: "Usuário" e "Senha". Abaixo dos campos, há um botão "Acessar". À direita do botão, há um link "Esqueci minha senha" em vermelho. Na base da página, há uma barra cinza com o texto "© 2007 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - versão 2.0.4".



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

ALTERAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE SENHA

Os estados e municípios que tiverem dificuldades em acessar os Sistemas Suasweb ou Cadsuas, por motivo de senha inválida, devem enviar à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), ofício assinado pelo respectivo gestor, solicitando nova senha, com as informações abaixo. O ofício poderá ser remetido preliminarmente pelo fax (61) 3433-8773 ou pelo e-mail [rede.suas@mds.gov.br](mailto:redesuas@mds.gov.br), como anexo digitalizado. O referido envio preliminar não dispensa a remessa do original, mas poderá antecipar o fornecimento da nova senha. O ofício deve conter as seguintes informações:

- unidade da federação;
- nome do município (ou do estado);
- nome do Secretário Municipal de Assistência Social ou congênere (ou Estadual);
- CPF do Secretário Municipal de Assistência Social ou congênere (ou Estadual);
- e-mail institucional;
- telefones; e
- *login* do ente utilizado para acesso aos Sistemas.

Da mesma forma, os procedimentos acima se aplicam aos Ceas e CMAS que tiverem dificuldades em acessar os Sistemas Suasweb ou Cadsuas. Neste caso, o ofício para a solicitação da nova senha deverá conter as seguintes informações:

- unidade da federação;
- nome do município;
- nome do Presidente do Conselho,
- CPF do Presidente do Conselho;
- e-mail institucional;
- telefones;
- nome do solicitante;
- CPF do solicitante e
- *login* utilizado pelo Conselho para o acesso aos Sistemas.

ENVIO DE INFORMAÇÃO SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS EM 2010 NO SISTEMA SUASWEB

Ao acessar o Suasweb, o gestor do FEAS ou do FMAS deverá escolher a aba "**Demonstrativo**", e, em seguida, ir para a tela de "**Demonstrativo 2010**".

LEMBRE-SE: Só terão acesso ao Demonstrativo 2010 os municípios que tiverem suas contas com aprovação total pelo CMAS no demonstrativo 2009. No caso dos estados, esta regra não é aplicada, em virtude da obrigatoriedade da prestação de informações ser necessária somente a partir da execução dos recursos de 2010.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome



Sistema Único de
Assistência Social



Fale Conosco

Plano	Demonstrativo	Cadastro	Consulta	Partilha	PETI	Carteira Idoso
	Demons. 2010	Sair				
	Demons. 2009					
	Demons. 2008					
	Demons. 2007					
	Demons. 2006					
	Demons. 2005					

Após esta etapa, o gestor do FEAS ou do FMAS deverá acessar a aba “IGD Físico/Financeiro”. O Sistema identificará a situação do demonstrativo como “em preenchimento”.

Para a inserção das informações a respeito da comprovação dos gastos é fundamental que o gestor do FEAS ou do FMAS tenha em mãos os seguintes documentos:

a) Extratos da conta bancária do IGD com o saldo inicial em **1º/1/2010**;

b) Demonstrativo do Banco do Brasil com a informação do valor dos rendimentos no exercício de 2010, referente às aplicações no mercado financeiro;

c) Todos os processos que originaram as despesas provenientes dos gastos executados; e

d) A Relação de gastos executados, devidamente preenchida, demonstrando em quais despesas foram gastos os recursos. Para tal, poderá ser utilizado o modelo sugerido no Anexo “A” desta Instrução Operacional, que poderá ser acessado por *download*, por meio do *link* <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia/legislacao/>.

Observação: A Relação de Gastos Executados, sugerida no item “d”, deverá ser encaminhada, respectivamente, ao CEAS e CMAS, juntamente com as cópias: a) das Notas Fiscais, b) das ordens de pagamento ou cópias dos cheques ou equivalentes, de maneira a subsidiá-los nas análises dos gastos dos recursos e em sua consequente deliberação. Neste expediente, é de fundamental importância que os CEAS e CMAS sejam alertados para o prazo de **31/7/2011**, haja vista que a análise e a deliberação intempestiva poderão impactar no cálculo do IGD, a partir da competência de agosto de 2011.

PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES QUANTO AOS RECURSOS À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PBF

O demonstrativo apresentado pelo Suasweb trará preenchidas as taxas referentes ao Fator 1 do IGD, considerado o regime de **competência**. Ou seja, as taxas referem-se aos resultados obtidos, em cada mês, ainda que tenham sido calculados em períodos posteriores.

Os valores financeiros no Demonstrativo também virão preenchidos pelo MDS, agora considerando-se o regime de **caixa**, ou seja, o quanto em reais o município efetivamente recebeu dentro de cada mês do exercício de 2010.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Apresenta-se, abaixo, um exemplo de Demonstrativo do "IGD Físico Financeiro":

Informações Gerais				Prestação de Contas de Serviços (Portaria 625/2010)						Informação ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD (Portaria 754/2010)		
Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Restos a Pagar	Reprogramação 2005 - 2009	Execução Física	Comentário Gestor	IGD Físico Financeiro			
Situação do Demonstrativo: Em Preenchimento												
Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
FATOR 1 DO IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PBF	0.79	0.71	0.71	0.71	0.71	0.69	0.68	0.76	0.75	0.79		
TAXA - FREQUÊNCIA ESCOLAR	0.67	0.67	0.67	0.67	0.67	0.59	0.59	0.67	0.67	0.84		
TAXA - AGENDA SAÚDE	0.74	0.74	0.74	0.74	0.74	0.74	0.39	0.62	0.62	0.62		
TAXA - QUALIDADE CADASTRAL									1.0	1.0		
TAXA - ATUALIZAÇÃO CADASTRAL								0.73	0.7	0.71		
FINANCEIRO	2.118,75	2.175,25	0,00	4.320,00	2.044,80	2.044,80	2.044,80	0,00	2.044,80	2.044,80	4.089,60	0,00
1. Recursos de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD												
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)												7.793,92
1.2 Valor recebido no exercício												22.927,60
1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro												
1.4 Valores executados												
1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte (1.5 = 1.1 + 1.2 + 1.3 - 1.4)												

O gestor do FEAS ou do FMAS enviará as informações relativas à execução dos recursos no demonstrativo financeiro. As seguintes situações de preenchimento estarão disponíveis:

Campo 1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores (incluindo rendimentos)

Os recursos reprogramados de exercícios anteriores são alimentados automaticamente pelo Sistema considerando o saldo final apresentado no Demonstrativo Físico/Financeiro de 2009.

Campo 1.2 Valor recebido no exercício

O valor será informado automaticamente pelo Sistema, em reais, a partir dos valores mensais efetivamente depositados pelo MDS na conta específica para o IGD-E ou IGD-M.

Campo 1.3 Rendimentos de aplicações no mercado financeiro

O gestor informará o total, em reais, dos recursos recebidos a título de rendimento de aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos a título de IGD-E ou IGD-M no ano de 2010.

Campo 1.4 Valores executados

O gestor informará o total, em reais, dos valores efetivamente gastos, ou seja, sacados da conta corrente no exercício de 2010, e que não poderá ser maior do que a soma dos valores informados nos campos 1.1 + 1.2 + 1.3.

Campo 1.5 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte

O Sistema realizará automaticamente o cálculo do saldo a reprogramar.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Após a conclusão do preenchimento, o gestor do FMAS clicará na opção **FINALIZAR**. Somente após esta etapa é que o CEAS ou o CMAS terá acesso às informações registradas.

LEMBRE-SE: Uma vez clicado na opção **FINALIZAR**, as informações não mais poderão ser alteradas pelo Gestor. Havendo erro de preenchimento, o gestor do Feas ou o do FMAS poderá solicitar ao CEAS ou ao CMAS que retorne o demonstrativo ao *status* de “em preenchimento”.

Para executar esse procedimento, o Ceas ou o CMAS deverá acessar o Suasweb com a senha do Conselho, ir à aba “Parecer do Conselho” e clicar no botão “devolução por erro”, que está situado ao lado do botão “Finalizar”.



IMPORTANTE: Para que os estados e municípios não deixem de receber os recursos do IGD-E e IGD-M, é necessário observar os prazos para a inserção das informações no Suasweb.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAL E MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A RESPEITO DA COMPROVAÇÃO DOS GASTOS DOS RECURSOS EXECUTADOS DO IGD, EM 2010, NO SUASWEB

De posse da relação de gastos, das cópias das Notas Fiscais, das ordens de pagamento ou documentos equivalentes, encaminhados pelo Gestor do FEAS e do FMAS, os respectivos Conselhos farão a análise e deliberarão a respeito da aprovação ou não dos gastos.

Realizada a reunião do respectivo Conselho e havendo a deliberação a respeito dos gastos, o presidente deverá acessar o Sistema Suasweb e, na aba “**IGD – Parecer do Conselho**”, responder às questões de 1 a 7. Essas questões se referem à avaliação do colegiado, em relação à comprovação dos gastos e a gestão estadual ou municipal do PBF.

IMPORTANTE: Para que os estados e municípios que não gastaram os recursos do IGD durante o exercício de 2010, as respostas para as questões de 1 a 3 deverão ser assinaladas com **SIM**, pois as perguntas estão relacionadas ao gasto dos recursos. Como não houve gasto por alguma razão, não cabe a resposta negativa, pois poderá implicar reprovação de contas ou aprovação parcial, fato que impedirá o estado ou o município de receber recursos do IGD.

Para responder a essas questões, alguns aspectos precisarão ser observados, tais como:

a) Se, eventualmente, houver resposta negativa a uma das questões de 1 a 5, será necessário apresentar, no campo **Comentários**, as razões que ensejaram tal afirmativa. Além da necessidade dessa justificativa, o Sistema não permitirá que as contas sejam aprovadas na sua totalidade, no caso de alguma das respostas de 1 a 3 terem sido assinaladas com **NÃO**.

b) Nestes casos, o Ceas ou o CMAS deverá providenciar a instauração de procedimento de glosa, com a consequente notificação ao gestor dos recursos, para que apresente as devidas justificativas. Caso seja comprovado o desvio de finalidade ou de recursos, deverá ser instaurado um processo de devolução dos recursos glosados para o respectivo Fundo.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Informações Gerais				Prestação de Contas de Serviços (Portaria 625/2010)				Informação ao Ministério sobre a comprovação de gastos do IGD (Portaria 754/2010)	
Órgão Ente Federativo	Órgão Gestor	Fundo	Conselho	Execução Financeira	Execução Física	Comentário Gestor	Parecer do Conselho	IGD Físico Financeiro	IGD Parecer do Conselho
1. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a administração pública?									
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não									
Comentários:									
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>									
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.									
2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou do Índice de Gestão Descentralizada - IGD?									
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não									
Comentários:									
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>									
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.									
3. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados.									
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não									
Comentários:									
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>									
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.									

c) As questões 4 e 5 têm caráter de avaliação, por parte do CMAS, quanto à gestão do PBF, sendo obrigatório o preenchimento do campo **Comentários**, caso a resposta seja **NÃO**

4. Segundo avaliação do Conselho, o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde, e a sistematização e análise dessas informações.	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Comentários:	
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>	
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.	
5. Segundo avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município.	
<input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não	
Comentários:	
<div style="border: 1px solid black; height: 40px;"></div>	
* Em caso de resposta negativa, é obrigatório o preenchimento da justificativa no campo Comentário.	

d) Na questão 6, Parecer **Deliberativo**, é obrigatório o preenchimento do campo **“Comentários”**. Neste campo, o Conselho reproduzirá o Parecer Deliberativo da análise efetuada na comprovação de gastos do IGD e na avaliação da gestão local do Programa Bolsa Família.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

6. Parecer Deliberativo:

Tipo de Deliberação

- Aprovação Total
 Reprovação Total
 Aprovação Parcial

(*) Em caso de aprovação parcial ou de reprovação, é necessário que se faça as ressalvas e informe aos gestores correspondentes que deverão ser ressarcidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, na forma do § 6º do art. 8º da Lei 10.836/2004.

e) Na questão 7, relacionada ao registro dos documentos do parecer do Conselho, é necessário, além dos registros do número da ata, da data da reunião e do número da resolução do Conselho, a identificação dos membros que participaram da reunião. O Sistema disponibilizará, a partir do CADSUAS, os CPFs, os nomes dos conselheiros e o segmento que representam.

Quaisquer alterações quanto aos CPFs, aos nomes dos conselheiros e aos segmentos que representam, deverão ser efetuadas diretamente no CADSUAS, e não nesta aba. Depois de concluído este processo, deverá ser utilizada a opção **Finalizar** para concluir a operação e disponibilizar os registros ao MDS.

7. Registro Documental do Parecer do Conselho:

a. Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros:

[Clique aqui](#) para atualizar o cadastro no CADSUAS caso o conselheiro não esteja sendo exibido.

CPF	Nome	Segmento de Atuação	Participou?
2708.0057.0416-201	ARMÊNIO ESTRELA SOUZA	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
0001.8098.0016-206	ARMÊNIO ESTRELA SOUZA E CARVALHO JUNIOR	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
6200.0001.0006-208	DESSALEY CARVALHO DOS SANTOS	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
1009.0266.0006-201	DESSALEY CARVALHO DOS SANTOS	Dos trabalhadores	<input type="checkbox"/>
1878.4788.0616-204	JOSE DA SILVA ZANINI	Governamental	<input type="checkbox"/>
1009.0266.0006-201	LEONILTON DOS SANTOS	Governamental	<input type="checkbox"/>
707.0422.0300-408	ROSEANA BRANCO DOS SANTOS	Das entidades e organizações de assistência social	<input type="checkbox"/>
707.4501.0306-407	ROSEANA BRANCO DOS SANTOS	Governamental	<input type="checkbox"/>

b. Data de Reunião:

c. Ata No.:

d. Resolução Nº:

ATENÇÃO: Uma vez escolhida a opção **FINALIZAR** as informações não poderão ser alteradas.

IMPORTANTE: Para que o município não deixe de receber os recursos do IGD-M, é importante destacar que o CMAS tem, até o dia **31/7/2011**, para inserir os registros da sua deliberação no Suasweb. O Sistema não será fechado após esta data, mas o não cumprimento deste prazo fará com que o fator IV, da fórmula de cálculo seja zero, fazendo com que, conseqüentemente, o IGD-M seja igual a zero.

TIAGO FALCÃO
Secretário Nacional de Renda de Cidadania



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO A

Cabeçalho	Preencher todas as informações solicitadas;
Nº Sequencial	Numerar de 1 a “n”, onde “n” é o total de documentos relacionados;
Nomenclatura do Elemento de Despesa	Informar se o gasto foi realizado em custeio ou capital;
Objetivo do Gasto	Informar a atividade na qual o gasto foi realizado, de acordo com o disposto no art. 2º da Portaria GM/MDS nº 754/2010;
Nº do Processo Licitatório	Informar o número do processo licitatório (Lei nº 8.666/93) que legitimou a realização do gasto. Se não houve procedimento licitatório, informar o artigo da lei que motivou a dispensa ou a inexigibilidade;
Nº e Tipo de Documento de Pagamento	Informar o número e o tipo do documento utilizado para pagar a despesa, como o número do cheque, número da ordem bancária, ou documento equivalente;
Data do Pagamento	Informar a data da emissão do cheque ou da ordem bancária ou do documento equivalente utilizado para efetuar o pagamento;
Valor do Pagamento	Informar o valor do gasto efetuado, de acordo com o valor do cheque, da ordem bancária ou do documento equivalente emitido;
Subtotal/Total do Valor do Pagamento	Informar o somatório dos valores de pagamentos de acordo com o preenchimento de cada folha. Se for utilizada mais de uma folha para o preenchimento da relação de gasto, o somatório da segunda folha deverá conter o somatório da primeira folha e assim sucessivamente, devendo ser preenchido na última folha utilizada, o somatório total dos gastos;
Considerações a serem avaliadas pelo CMAS	Preencher se necessário, com informações consideradas relevantes, a título de esclarecimento, para auxiliar o CMAS nas análises e deliberações sobre os gastos apresentados. Após este procedimento, o documento deverá ser impresso, datado e assinado pelo gestor do FMAS, para encaminhamento ao CMAS, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem os gastos efetuados.